



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 102/96

*Retirado pelo
Executivo em
13/05/96*

"Dispõe sobre admissão de pessoal,
face à Reforma Administrativa Cons-
titucional".

aprova:

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso,

Art. 1º - A título precário, em função da Reforma Administrativa na Constituição Federal de 1.988, fica prorrogado o prazo previsto no art. 3º parágrafo 2º da Lei 003/93, até que se ultime a citada reforma constitucional.

Parágrafo Único - Tão logo seja concluída a reforma constitucional, referente ao Capítulo da Administração Pública, o município dará início à admissão de pessoal na forma que a constituição determinar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 04 de Março de 1.996.


HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal